

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO
ECONÔMICA Nº 25 CELEBRADO
ENTRE O BRASIL E O PERU

ALADI/AAP.CE/25.5
27 de dezembro de 1995

Quinto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONVÊM EM:

Artigo 19.- Registrar no Programa de Liberação do Acordo de Complementação Econômica Nº 25, celebrado entre seus respectivos Governos, uma preferência outorgada pela República do Peru para a importação do produto "Polipropileno em formas primárias", classificado no item 3902.10.00 da NALADI/SH, originário da República Federativa do Brasil.

Artigo 20.- A preferência a que se refere o artigo anterior vigorará desde a data de subscrição do presente Protocolo até 31 de dezembro de 1996. (Preferência 100%).


A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:


José Artur Denot Medeiros

Pelo Governo da República do Peru:


Guillermo del Solar Rojas